



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.094/2022

Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.01.0001

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12.771 de 14/12/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, que será julgada pelo critério de **menor preço**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Dia: 27/01/2023

Horário do Protocolo: Até as 08h e 25min do dia 27/01/2023.

Horário do Credenciamento: Até às 08 horas e 30 minutos.

Horário da Abertura: Às 08 horas e 30 minutos.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1.2 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 11h e de 12:30 às 16:30, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.3 - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente TOMADA DE PREÇOS a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma da Quadra da EMEF - Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro em João Neiva/ES.**

2.2. - A presente licitação tem o valor estimado em **R\$ 224.866,47 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavo)**, auferido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base nos valores médios publicados para a execução de serviços desta natureza, sendo utilizados o DER ES data base ABRIL/2022 como fontes referenciais de preço dos itens e serviços.

2.4. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além do termo de referência e especificações das planilhas deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1. As obras de serviços e fornecimento, objeto deste Termo de Referência, constarão basicamente do seguinte:

3.1.1. Serviços preliminares: Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura, Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte, Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes, Retirada de esquadrias metálicas, Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta, Lixamento manual em superfícies metálicas em obra.

3.1.2. Instalação do canteiro de obras: placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão iopes, locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem, tapume telha metálica ondulada em aço galvanizado 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad.8"x8", c/adesivo "iopes" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x), instalação do canteiro de obras (utilização 2 vezes), projeto padrão labor nr.18 (obras com prazo de execução de 6 a 12 meses), barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações), refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilizações).

3.1.3. Transportes: índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

3.1.4. Esquadrias de madeira: porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.

3.1.5. Esquadrias metálicas: porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.6. Aparelhos hidro-sanitários: torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.

3.1.7. Pintura: pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal, aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - ref. intergard 2005 e 2001 - internacional ou equivalente.

3.1.8. Serviços complementares externos: tratamento, conservação e limpeza limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.

3.1.9. Diversos internos: alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2"" revest. em pvc com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2"" horizontal de 1"" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo, cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação

3.2. A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste projeto básico, constam na planilha de quantidades e preços.

3.3. Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, das 07h às 13h no telefone (27) 99971 - 6622 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, não sendo obrigatória tal visita técnica.

4.2. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMDURB.

4.3. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

execução da obra, caso seja contratada, conforme Acordão do TCU nº 149/2013 – Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações:

5.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

5.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através do site www.joaoneiva.es.gov.br e solicitação pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

5.1.3 - Todo e qualquer **esclarecimento** a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, pelo telefone (27) 3258-4707, ou por documento escrito, devendo, ser devidamente protocolado **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

5.1.4. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 11h e 12:30h e 16:30h**, nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes da data** estabelecida no item 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Credenciamento;

II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;

III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

7.3 - É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe inabilitar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.6 - No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.7 - A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

7.8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Esteja cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia 27/01/2023, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

a.1) O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.

b) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;

c) não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

8.2 – Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente de participação em licitação por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Corroborando com a jurisprudência do e. STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) as empresas licitantes que tenham um mesmo responsável técnico em seu quadro, pois é incompatível com a lei n.º 8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão/inabilitação de ambas do processo.

8.3 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

8.5 - Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

8.6 - A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

9. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua documentação.

9.2 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 08h25min do dia da realização do certame, não se admitindo outro meio não previsto neste Edital ou após este prazo.

9.3 - A documentação será apresentada em língua portuguesa, digitada e impressa de forma legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4 - A documentação deverá ser apresentada em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de João Neiva – ES
À Comissão Permanente de Licitação
Razão social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

9.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

9.6 – Expirado o horário para a entrega dos envelopes, não será admitido o protocolo de nenhum outro documento de habilitação e propostas inerente a participação neste certame pelo Protocolo ou pela CPL.

9.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

9.9 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

9.10 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1. deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

9.11 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo II) ou documento procuratório público, respondendo o mesmo pela representada.

9.11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, às **08 horas e 30 minutos.**

9.11.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.11.3 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA CERTAME e a responder pelo proponente (Anexo II).

9.11.4 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 10.1 deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

9.11.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

10 - ENVELOPE 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 10.1 a 10.5 do presente edital.

A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(UM) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 13h às 16h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados, não serão realizadas autenticações nas sessões públicas, exceto inerente aos documentos apresentados para credenciamento.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Fica dispensado da apresentação do Contrato Social e suas alterações e dos documentos pessoais do(s) administrador(es) para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Nacional**, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação.

e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vigente na realização da licitação (www.caixa.gov.br);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

10.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.2 “a” até “f”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.1.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.2.3. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.2.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

1. Termo de abertura e termo de encerramento;
2. balanço patrimonial ao final do período;
3. demonstração do resultado do período de divulgação;
4. demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5. demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
6. demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
7. notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor global estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz). No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

c.1.) caso a licitante possua filial, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados da(s) filial(is), sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

c.2.) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes a Reforma da EMEF - Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro, João Neiva/ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

a) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto deste Edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

b) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

c) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação
02	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente
03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência

e) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

f) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

g) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

h) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnica da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

i) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

j) Declaração/indicação do Responsável Técnico. (modelo Anexo XII);

k) Declaração de Aceitação do Responsável Técnico. (modelo Anexo XIII);

l) Declaração de conhecimento do edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências; (modelo Anexo III);

10.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.

b) Declaração de comprometimento. (Anexo V)

c) Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VI)

d) Fornecer e manter disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo VIII)

d.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração de que a licitante oferecerá garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 (Anexo XI) e nos termos do item 19 deste edital.

f) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação. (Anexo X)

g) Atestado de visita técnica ou declaração que apesar de não realizar a visita técnica, tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 - Plenário.

10.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

10.6.1. Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; (modelo anexo IX)

b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida em até 60 (sessenta) dias que antecedem a realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

b.1) A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL **deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.**

10.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.6.6. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. Em atendimento às determinações do TCU- Tribunal de Contas da União, constantes do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela CPL para verificação da situação da licitante:

10.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

10.7.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON - TCU.

10.8. A ausência de qualquer declaração, documento ou certidão exigidos no Edital e não apresentados pela Licitante, importará em imediata inabilitação desta.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

11.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.5. Abertos os envelopes de Nº. 01 – Documentação de Habilitação, o seu conteúdo, depois de rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes credenciados das licitantes participantes da licitação.

11.6 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

11.7. Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

11.8. Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

a.1) Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

b) Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

b.2) Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

11.9. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

11.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.11. Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.12. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

11.13. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

11.14. O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

- Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio, e, **em arquivo digital** para uma ágil e melhor conferência.

II - A proposta deverá conter Razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

III - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

IV - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;

V - A Planilha Orçamentária, Composição de custos unitários de todos os itens, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e o detalhamento dos encargos sociais e do BDI devem constar no envelope das propostas;

VI - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

12.2 - A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total do lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX).

12.3- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.4 - Os licitantes durante o preenchimento da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante na planilha orçamentária fornecido pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

12.5. Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha orçamentária fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente.

12.6. A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

12.7. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

12.7.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva - ES, livre de quaisquer outras despesas.

12.8. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

13 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

13.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

13.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

13.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte igual de até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **10 (dez) minutos** se o representante da mesma estiver presente na sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13.5.1 - A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

13.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

13.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

13.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

13.13. Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

13.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;
- d) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão de obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento e composições base do Município.

g) ofertarem preços distintos para o mesmo produto ou serviço.

13.15 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

13.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos.

14.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

14.7 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e

d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

15.2 - Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar o contrato; e

b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

15.3 - O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura do contrato, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16 - DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16.2. O prazo de execução fixado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

16.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

17 - DA FORMA PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na Cláusula oitava da minuta do contrato - ANEXO VII.

18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item a seguir.

18.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

18.3 - O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Quando contratada, a empresa deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

19.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

19.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

19.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 19.1.

19.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

20 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, à Contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

20.2 – A Contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail ou pessoalmente, no Setor de Licitação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93.

20.3 – Após assinatura do contrato, a empresa convocada terá o prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, prorrogável por igual período por motivo justificado e aceito pela Administração, para mobilização necessária para o início dos serviços.

20.4 – A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

21.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A Prefeitura Municipal promoverá as infrações e as sanções administrativas conforme disposições contidas na Cláusula décima terceira da minuta do contrato - ANEXO VII.

23 - DOS CASOS DE RESCISÃO

23.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do contrato;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

23.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

23.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

24 - DO REAJUSTE

24.4. A Prefeitura Municipal promoverá o reajuste conforme disposições contidas na Cláusula quarta da minuta do contrato - ANEXO VII.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, após competente análise dos documentos da subcontratada instruídos com o competente parecer técnico e jurídico.

25.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

25.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

25.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

26 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB.

SEMED

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 2576000000002

Ficha: 0000482

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000482

26.2. O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 224.866,47 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavo)**.

26.3. A planilha de composição de custos unitários com a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços objeto deste certame encontram-se anexados ao processo licitatório.

26.4. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria.

26.5. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 A Prefeitura Municipal promoverá as obrigações da contratante conforme disposições contidas na Cláusula décima primeira da minuta do contrato - ANEXO VII.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A Prefeitura Municipal promoverá as obrigações da contratante conforme disposições contidas na Cláusula décima segunda da minuta do contrato - ANEXO VII.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a abertura das propostas.

29.2 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

29.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

29.4 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30- DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação, de seus Anexos, da Minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

30.2 - As cláusulas da minuta da Minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

30.3 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.4 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

30.5 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

30.7 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

30.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

30.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

30.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura por causa do agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

30.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

30.13 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.14 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

30.15 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.16 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, **até 15 (quinze) dias corridos antes de findar o prazo**, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

30.17 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser feito por escrito.

30.18 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.19 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.20 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.21 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar ou contratar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.22 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

30.24 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º - CF/88)
- g) Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO
- h) Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- i) Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
- J) Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
- j) Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- k) Anexo XII – DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- m) Anexo XIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- n) Anexo XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- o) Anexo XV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- p) Anexo XVI – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
- q) Anexo XVII – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- r) Anexo XVIII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- s) Anexo XIX – COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS
- t) Anexo XX – PROJETOS ESTRUTURAIS (arquivo em Midia)

João Neiva (ES), 10 de Janeiro de 2023.

Marciela José
Secretária Municipal Educação
Decreto nº 7.803/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de obra de Reforma da Quadra da EMEF Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro em João Neiva.

1.2. A presente contratação refere-se à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma da Quadra da EMEF Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro em João Neiva/ES.**

1.3. O quantitativo, os valores e os respectivos códigos dos itens estão descritos na Planilha Orçamentária.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A infância é a época decisiva para que o corpo se acostume com a prática de exercícios físicos. Com isso, é de grande importância a presença da prática de esportes na escola, contribuindo de forma efetiva na formação do estudante, melhorando a saúde e a qualidade de vida. Por isso, a Educação Física entra como um aliado, sendo crucial para o desenvolvimento físico e mental da criança e do adolescente, além de ajudar a melhorar o desempenho escolar. A prática de exercícios físicos ajuda também a combater diversas doenças ligadas ao sedentarismo, como a diabetes, a obesidade, doenças cardíacas, fortalece os músculos e articulações.

2.2. A Quadra da EMEF Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro, denominada sala de Educação Física Onésimo Fraga, onde são realizadas as atividades de Educação Física e demais eventos escolares, necessita de intervenção em sua estrutura. Está com a cobertura danificada com folhas soltas em vários pontos, oferecendo risco não somente para aqueles que utilizam o local, mas também àqueles que transitam em suas proximidades, além da necessidade de pintura e reparo nos banheiros.

2.3. A ação irá ofertar aos discentes e aos servidores desta municipalidade mais segurança e conforto em suas atividades diárias proporcionando por conseguinte melhor qualidade de aprendizado. A Escola onde está localizada a referida Quadra é a única na sede do município que atende o Ensino Fundamental Anos Finais. É de suma importância que o município seja contemplado com esse recurso, tendo em vista que todos os espaços escolares estão necessitando de intervenção em sua estrutura física.

3 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. As obras de serviços e fornecimento, objetos deste Termo de Referência, constarão basicamente do seguinte:

3.1.10. Serviços preliminares: Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura, Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte, Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes, Retirada de esquadrias metálicas, Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta, Lixamento manual em superfícies metálicas em obra.

3.1.11. Instalação do canteiro de obras: placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão iopes, locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem, tapume telha metálica ondulada em aço galvanizado 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "iopes" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x), instalação do canteiro de obras (utilização 2 vezes), projeto padrão labor nr.18 (obras com prazo de execução de 6 a 12 meses), barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações), refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilizações).

3.1.12. Transportes: índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

3.1.13. Esquadrias de madeira: porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.

3.1.14. Esquadrias metálicas: porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.

3.1.15. Aparelhos hidro-sanitários: torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.

3.1.16. Pintura: pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal, aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - ref. intergard 2005 e 2001 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

internacional ou equivalente.

3.1.17. Serviços complementares externos: tratamento, conservação e limpeza limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.

3.1.18. Diversos internos: alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2"" revest. em pvc com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2"" horizontal de 1"" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo, cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação

4 DA VISITA TÉCNICA

4.1 A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, das 07h às 13h no telefone (27) 99971 - 6622 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, não sendo obrigatória tal visita técnica.

4.2. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMDURB.

4.3. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, planilhas, cumprimento do objeto, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, caso seja contratada, conforme Acórdão do TCU nº 149/2013 - Plenário, a qual deverá constar no envelope de habilitação sob pena de inabilitação.

5 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.2. Habilitação jurídica

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.3. Qualificação técnica

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes a **Reforma da Quadra da escola - Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro, João Neiva/ES**, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

j) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto deste Edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

k) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no(s) respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

l) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação
02	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente
03	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos

m) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência

n) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

o) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

p) A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

q) Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnica da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

r) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

5.4. Qualificação econômico-financeira

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.5. Regularidade fiscal

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6 PRAZOS E REAJUSTES

6.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. O prazo de execução fixado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.3. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviços (O.S.) emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.4. O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

6.5. Os preços propostos pela CONTRATADA, mediante solicitação, serão reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados.

I₀ = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7 FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

7.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMDURB para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

7.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

7.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados e uma via do Relatório do Diário de Obras referente ao período de medição pleiteado dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal de serviços, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

8.2.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.2.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- e) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 - Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data do serviço;
- b) Dia da Semana;
- c) Serviço Realizado;
- d) Pendências;
- e) Justificativa das Pendências.

9.2. A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

9.3. A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

9.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

9.5. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.6. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

9.7. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

9.8. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

9.9. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

9.10. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades, bem como da aplicação de eventuais multas.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

10.6. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.

10.7. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

10.8. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

10.9. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

10.10. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

10.11. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.12. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

10.13. Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

10.14. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11 VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros serão provenientes de recurso próprio.

Semed

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 257600000002

Ficha: 0000482

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000482

11.2. O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 224.866,47 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

11.3. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

11.4. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

12.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

12.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	Conduta Praticada Pela Licitante ou Contratada	Dosimetria Aplicável
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
k	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
l	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
n	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

13.2. A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

13.3. A qualificação técnica poderá ser analisada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas antes da publicação do resultado da licitação.

14 ANEXOS

ANEXO I – Credenciamento para Visita Técnica

ANEXO II – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário

ANEXO III – Modelo de Relatório de Obra

ANEXO IV – Planilha Orçamentária Licitada

ANEXO V – Memória de Cálculo

ANEXO VI – Composição de Custo

ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII – Detalhamento do BDI

ANEXO IX – Detalhamento das Leis Sociais

ANEXO X – Projetos

ANEXO XI – ART e RRT

João Neiva, 17 de outubro de 2022.

Marciela José

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 7.803/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.
João Neiva/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)documento de
identificação nº, profissão..... para
representar esta empresa na realização da Visita Técnica do Edital de Tomada de Preços
nº., tendo como objeto a, na
data de àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO:				UNIDADE:	
A - Mão de Obra					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
A - Custo Total de Mão de Obra:					
B - Equipamentos					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
B - Custo Total de Equipamentos:					
C - Materiais					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
C - Custo Total de Materiais:					
D - Outros					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
D - Custo Total de Outros:					
Resumo da Composição do Custo Unitário					
Item	Descrição	Custo			
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]			
A1	Encargos Sociais				
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]			
C	Materiais	[transportar subtotal C]			
D	Outros	[transportar subtotal D]			
	BDI				
		Preço Unitário:			

Observações:

- 1). Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2). Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3). Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS										
CONTRATADA:								DATA:		
CONTRATO:						COORDENADA		dia/mês/ ano		dia da semana
DATAS		REAL	DURAÇÃO CONTRATO (DIAS)			CONDIÇÕES DO TEMPO			CONDIÇÕES DA ÁREA	
INÍCIO	365 DIAS	EXECUÇÃO	DECORRIDO	FALTANTE	ENSOLARADO	NUBLADO	CHUVOSO	OPERÁVEL	INOP. PARC.	INOP. TOTAL
EFETIVO MÃO DE OBRA DIRETA										
FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO			QUANT	FUNÇÃO	EFETIVO			QUANT	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO					DESCRIÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO					
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO										
REGISTROS DA CONTRATADA										
OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO										
CONTRATADA					FISCALIZAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva – ES, de de 2023.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Assunto: Credenciamento para a participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a), portador de identidade nº inscrito no CPF sob o nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;

João Neiva – ES,de de 2023.

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade , estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrerem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)



ANEXO IV

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

- Nosso preço global para prestação dos serviços é de R\$(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- A validade desta proposta é de XXX (XXXX XXX) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- Os pagamentos poderão ser realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.
- Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

João Neiva/ES, de de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma da Quadra da EMEF Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro em João Neiva/ES.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.
- e) que se compromete ao pleno e total atendimento as normas ambientais e de direito pertinentes a total execução dos serviços.

_____/____, (local e data).

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



ANEXO VI

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 7.094/2022

Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.
(Informar local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023.

Cód. CidadES Contratações: 2023.040E0700001.01.0001

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro – CEP 29680-000 – João Neiva – ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE firmar contrato com a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na _____, Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____ - CEP Nº. _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e PROCESSO Nº 7.094/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma da Quadra da EMEF Professora Maria Oliria Sarcinelli Campagnaro no centro em João Neiva/ES.**

1.2 - O objeto do presente contrato tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. A obra, objeto deste contrato, constará basicamente do seguinte:

a) **Serviços preliminares:** Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura, Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte, Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes, Retirada de esquadrias metálicas, Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta, Lixamento manual em superfícies metálicas em obra.

b) **Instalação do canteiro de obras:** placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão iopes, locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem, tapume telha metálica ondulada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

aço galvalume 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad.8"x8", c/adesivo "iopes" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x), instalação do canteiro de obras (utilização 2 vezes), projeto padrão labor nr.18 (obras com prazo de execução de 6 a 12 meses), barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações), refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m²/func./turno), conf. projeto (2 utilizações).

c) **Transportes:** índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe a conama - nbr10.004 - classe ii-b), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada.

d) **Esquadrias de madeira:** porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m.

e) **Esquadrias metálicas:** porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco.

f) **Aparelhos hidro-sanitários:** torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.

g) **Pintura:** pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos, pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal, aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - ref. intergard 2005 e 2001 - internacional ou equivalente.

h) **Serviços complementares externos:** tratamento, conservação e limpeza limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins), placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.

i) **Diversos internos:** alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2"" revest. em pvc com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2"" horizontal de 1"" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo, cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2. A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.

2.3. Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. **VALOR DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), pagáveis, mediante execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento contratual e na planilha de composição de custos anexa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.4. O preço proposto é irrevogável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

4.5. Os preços propostos pela CONTRATADA, mediante solicitação, serão reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados.

I₀ = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente à prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços à contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2 - A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

5.3 - Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

5.4 - A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato fica fixado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo de execução fixado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

6.3. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros são provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

SEMED

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 257600000002

Ficha: 0000482

Órgão: 250000

Unidade: 25.200

Programa de Trabalho: 1236100222.064

Elemento de Despesa: 44905100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Subelemento de Despesa: 44905199000

Fonte: 150000250000

Ficha: 0000482

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados e uma via do Relatório do Diário de Obras referente ao período de medição pleiteado dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal de serviços, lembrando que tal nota fiscal será base ou documento hábil para fins de garantia dos produtos e serviços executados pela contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

8.2.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.2.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- e) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.2.3 - Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

9.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

9.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1.

9.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação, após competente análise dos documentos da subcontratada.

10.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

10.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

10.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Constitui obrigações da CONTRATANTE, dentre outros:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades, bem como da aplicação de eventuais multas.

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.
- h) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.
- i) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- k) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- l) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- m) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- n) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constitui obrigações da CONTRATADA, dentre outros

- a) Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a.1) Data do serviço;
 - a.2) Dia da Semana;
 - a.3) Serviço Realizado;
 - a.4) Pendências;
 - a.5) Justificativa das Pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.
- c) A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.
- d) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.
- e) Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- f) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.
- g) Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.
- h) A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.
- j) A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o "as built" (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste contrato, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

13.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	Conduta Praticada Pela Licitante ou Contratada	Dosimetria Aplicável
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
k	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
l	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
n	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

13.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

15.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

15.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

15.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMDURB para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

15.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

15.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sansões legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

16.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

16.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

17.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de João Neiva - ES.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

João Neiva – ES,de de 2023.

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

Nome e Identificação (CRC) do Contador da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONHECIMENTO DO LOCAL

João Neiva – ES,de de 2023.

Ao

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que conhece o local e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de instalações, material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação para a realização dos serviços objeto desta licitação.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XI

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que ofereceremos garantia para execução do Contrato, em uma das modalidades descritas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, NO EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art. 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – Seguro-Garantia

III – Fiança bancária”,

Atenciosamente;

Assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XII

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, INDICA o(a) Engenheiro Civil/Arquiteto(a) Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Local/ES, de 2023.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Eu,, inscrito no CPF sob o n.º DECLARO para os devidos fins que ACEITO A MINHA INDICAÇÃO PELA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º, para ser o responsável técnico da obra objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Local/ES, de 2023.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIV

PROCESSO Nº 7.094/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA								
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA OLIRIA SARCINELLI CAMPAGNARO NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES				L. SOCIAIS: 157,27%		TABELA DE REFERÊNCIA: DER/ES		
	LOCAL: JOÃO NEIVA-ES				BDI: 34,53%		DATA-BASE: ABRIL/22		
	ORÇAMENTISTAS: JEFTER DOS SANTOS LADISLAU CREA-ES 43139/D								
ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL	
1	01		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	0102	DER-ES	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	10280	DER-ES	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	415,89	R\$ 6,99	R\$ 9,40	R\$ 3.909,35	
1.1.2	10218	DER-ES	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	763,60	R\$ 10,98	R\$ 14,77	R\$ 11.278,37	
1.1.3	10214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	3,36	R\$ 12,87	R\$ 17,31	R\$ 58,16	
1.1.4	10215	DER-ES	Retirada de esquadrias metálicas	m2	3,60	R\$ 8,05	R\$ 10,83	R\$ 38,99	
1.1.5	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	1146,17	R\$ 3,07	R\$ 4,13	R\$ 4.733,68	
1.1.6	COMP-01		Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m2	8,06	R\$ 7,13	R\$ 9,60	R\$ 77,41	
			SUB-TOTAL 01					R\$ 20.095,96	
2	02		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	0203	DER-ES	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						
2.1.1	020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	2,00	R\$ 273,81	R\$ 368,36	R\$ 736,72	
2.1.2	020339	DER-ES	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem (BDI diferencial = 15,57%)	m2	469,20	R\$ 20,46	R\$ 23,65	R\$ 11.096,58	
2.1.3	020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad.8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	36,00	R\$ 208,94	R\$ 281,09	R\$ 10.119,24	
2.2	0208	DER-ES	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES)						
2.2.1	020802	DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2	10,90	R\$ 472,89	R\$ 636,18	R\$ 6.935,95	
2.2.2	020804	DER-ES	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilizações)	m2	10,90	R\$ 401,01	R\$ 539,48	R\$ 5.881,68	
			SUB-TOTAL 02					R\$ 34.770,17	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3	03		TRANSPORTES						
3.1	030304	DER-ES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	16,41	R\$ 62,93	R\$ 84,66	R\$ 1.389,41	
			SUB-TOTAL 03					R\$ 1.389,41	
4	4		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
4.1	061303	DER-ES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	2,00	R\$ 959,71	R\$ 1.291,10	R\$ 2.582,20	
			SUB-TOTAL 04					R\$ 2.582,20	
5	07		ESQUADRIAS METÁLICAS						
5.1	071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	3,60	R\$ 993,56	R\$ 1.336,64	R\$ 4.811,90	
			SUB-TOTAL 05					R\$ 4.811,90	
6	17		APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS						
6.1	170304	DER-ES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 181,27	R\$ 243,86	R\$ 487,72	
			SUB-TOTAL 6					R\$ 487,72	
7	19		PINTURA						
7.1	1901	DER-ES	SOBRE PAREDES E FORROS						
7.1.1	190106	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	1146,17	R\$ 23,73	R\$ 31,92	R\$ 36.585,74	
7.2	1903	DER-ES	SOBRE MADEIRA						
7.2.1	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	13,44	R\$ 24,02	R\$ 32,31	R\$ 434,25	
7.3	1904	DER-ES	SOBRE METAL						
7.3.1	190417	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	8,06	R\$ 21,70	R\$ 29,19	R\$ 235,39	
7.4	1904	DER-ES	SOBRE PISO						
7.4.1	190605	DER-ES	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m2	763,60	R\$ 54,13	R\$ 72,82	R\$ 55.605,35	
			SUB-TOTAL 10					R\$ 92.860,73	
8	20		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS						
8.1	2004	DER-ES	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						
8.1.1	200402	DER-ES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	1147,71	R\$ 0,99	R\$ 1,33	R\$ 1.526,45	
8.2	2005	DER-ES	DIVERSOS EXTERNOS					R\$ -	
8.2.1	200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 851,50	R\$ 1.145,52	R\$ 1.145,52	
			SUB-TOTAL 11					R\$ 2.671,97	
9	21		SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS						
9.1	2103	DER-ES	DIVERSOS INTERNOS						
9.1.1	200101	DER-ES	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	46,20	R\$ 283,88	R\$ 381,90	R\$ 17.643,78	
9.1.2	90206	DER-ES	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	415,89	R\$ 84,99	R\$ 114,34	R\$ 47.552,63	
			SUB-TOTAL 12					R\$ 65.196,41	
			TOTAL					R\$ 224.866,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA					
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA OLIRIA SARCINELLI CAMPAGNARO NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES			L. SOCIAIS:	157,27%	TABELA DE REFERÊNCIA: ABRIL/22
	LOCAL: JOÃO NEIVA-ES			BDI:	34,53%	
ORÇAMENTISTAS: JEFTER DOS SANTOS LADISLAU CREA-ES 43139/D						
ITEM	ETAPAS	VALORES		PERÍODO (MESES)		
				1	2	3
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	8,94%	50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)	R\$ 20.095,96	R\$ 10.047,98	R\$ 10.047,98	
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%)	15,46%	100,00%		
		Financeiro (R\$)	R\$ 34.770,17	R\$ 34.770,17		
03	TRANSPORTES	Físico (%)	0,62%		80,00%	20,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 1.389,41		R\$ 1.111,53	R\$ 277,88
04	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Físico (%)	1,15%		100,00%	
		Financeiro (R\$)	R\$ 2.582,20		R\$ 2.582,20	
05	ESQUADRIAS METÁLICAS	Físico (%)	2,14%			100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 4.811,90			R\$ 4.811,90
6	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	Físico (%)	0,22%			100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 487,72			R\$ 487,72
7	PINTURA	Físico (%)	41,30%		60,00%	40,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 92.860,73		R\$ 55.716,44	R\$ 37.144,29
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	Físico (%)	1,19%			100,00%
		Financeiro (R\$)	R\$ 2.671,97			R\$ 2.671,97
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	Físico (%)	28,99%	100,00%		
		Financeiro (R\$)	R\$ 65.196,41	R\$ 65.196,41		
Total Parcial (%)			R\$ 224.866,47	48,92%	30,89%	20,19%
Metas (%)				48,92%	79,81%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				R\$ 110.014,56	R\$ 69.458,15	R\$ 45.393,76
Total Acumulado (R\$)				R\$ 110.014,56	R\$ 179.472,71	R\$ 224.866,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XVI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

As planilhas de composições de custo encontram-se disponíveis às fls. 22 do processo administrativo nº 7.094/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XVII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

As planilhas de memória de cálculo encontram-se disponíveis às fls. 19/21 e verso do processo administrativo nº 7.094/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XVIII

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA																																																			
	COMPOSIÇÃO BDI OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA OLIRIA SARCINELLI CAMPAGNARO NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES L. SOCIAIS: 157,27% TABELA DE REFERÊNCIA: DER/ES LOCAL: JOÃO NEIVA-ES BDI: 34,53% DATA-BASE: ABRIL/22 ORÇAMENTISTA: JEFETER DOS SANTOS LADISLAU																																																		
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Para Serviços</th></tr></thead><tbody><tr><td>GRUPO A</td><td></td></tr><tr><td>Administração Central</td><td>5,59%</td></tr><tr><td>Total Grupo A</td><td>5,59%</td></tr><tr><td>GRUPO B</td><td></td></tr><tr><td>Administração Local</td><td>6,51%</td></tr><tr><td>Total Grupo B</td><td>6,51%</td></tr><tr><td>GRUPO C</td><td></td></tr><tr><td>Impostos/Tributos</td><td></td></tr><tr><td>ISS</td><td>5,00%</td></tr><tr><td>PIS</td><td>0,65%</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>3,00%</td></tr><tr><td>CPRB</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>Total Grupo C</td><td>8,65%</td></tr><tr><td>GRUPO D</td><td></td></tr><tr><td>Custos Financeiros</td><td>0,61%</td></tr><tr><td>Total Grupo D</td><td>0,61%</td></tr><tr><td>GRUPO E</td><td></td></tr><tr><td>Seguros / Garantia</td><td>0,50%</td></tr><tr><td>Riscos</td><td>0,50%</td></tr><tr><td>Total Grupo E</td><td>1,00%</td></tr><tr><td>GRUPO F</td><td></td></tr><tr><td>Lucro</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>Total Grupo F</td><td>8,00%</td></tr><tr><td>BDI Total</td><td>34,53%</td></tr></tbody></table>			Para Serviços	GRUPO A		Administração Central	5,59%	Total Grupo A	5,59%	GRUPO B		Administração Local	6,51%	Total Grupo B	6,51%	GRUPO C		Impostos/Tributos		ISS	5,00%	PIS	0,65%	COFINS	3,00%	CPRB	0,00%	Total Grupo C	8,65%	GRUPO D		Custos Financeiros	0,61%	Total Grupo D	0,61%	GRUPO E		Seguros / Garantia	0,50%	Riscos	0,50%	Total Grupo E	1,00%	GRUPO F		Lucro	8,00%	Total Grupo F	8,00%	BDI Total	34,53%
	Para Serviços																																																		
GRUPO A																																																			
Administração Central	5,59%																																																		
Total Grupo A	5,59%																																																		
GRUPO B																																																			
Administração Local	6,51%																																																		
Total Grupo B	6,51%																																																		
GRUPO C																																																			
Impostos/Tributos																																																			
ISS	5,00%																																																		
PIS	0,65%																																																		
COFINS	3,00%																																																		
CPRB	0,00%																																																		
Total Grupo C	8,65%																																																		
GRUPO D																																																			
Custos Financeiros	0,61%																																																		
Total Grupo D	0,61%																																																		
GRUPO E																																																			
Seguros / Garantia	0,50%																																																		
Riscos	0,50%																																																		
Total Grupo E	1,00%																																																		
GRUPO F																																																			
Lucro	8,00%																																																		
Total Grupo F	8,00%																																																		
BDI Total	34,53%																																																		
OBS: 1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é: $BDI = \frac{\{(1 + D) \cdot (1 + A+B+E) \cdot (1 + F)\}}{(1 - C)} - 1$, onde: A = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; B = ADMINISTRAÇÃO LOCAL; C = ISS + PIS + COFINS+INSS; D = CUSTOS FINANCEIROS; E = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS; F = BENEFÍCIO/LUCRO;																																																			
JUSTIFICATIVA MODIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS: ADMINISTRAÇÃO LOCAL: FOI CONSIDERADO PERCENTUAL INFERIOR AO DA TABELA DE TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, VISANDO NÃO ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DO BDI TOTAL, CONSIDERANDO QUE HOUE A NECESSIDADE DE AUMENTO DO ISSQN, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 ISSQN: FOI CONSIDERADO PERCENTUAL SUPERIOR AO DA TABELA DE TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº329, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, CONSIDERANDO QUE HOUE A NECESSIDADE DE AUMENTO DO ISSQN, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.																																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIX COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA		
	COMPOSIÇÃO LEIS SOCIAIS		
	OBRA: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MARIA OLIRIA SARCINELLI CAMPAGNARO NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES		
	LOCAL: JOÃO NEIVA-ES		
GRUPO A - Encargos Sociais Básicos			% IOPES
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)		20,00%
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)		8,00%
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)		1,80%
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)		1,30%
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)		-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)		0,20%
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)		2,50%
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)		3,00%
A.9	SECONCI/Medicina do Trabalho		1,00%
TOTAL GRUPO A			37,80%
GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A			% IOPES
B.1	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)		17,52%
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)		3,91%
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)		0,76%
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)		0,11%
B.5	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)		0,67%
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)		10,11%
B.7	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)		0,34%
B.8	Dias de Chuvas		-
B.9	Férias Gozadas		-
B.10	Salário Maternidade		-
B.11	Auxílio - Enfermidade		-
TOTAL GRUPO B			33,42%
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A			% IOPES
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)		5,34%
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)		11,20%
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)		11,29%
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)		0,90%
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)		2,26%
C.6	Aviso prévio trabalhado		-
C.7	Indenização Adicional		-
TOTAL GRUPO C			30,99%
GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos			% IOPES
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B		12,63%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		-
TOTAL GRUPO D			12,63%
GRUPO E - Encargos complementares			% IOPES
E.1	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)		25,75%
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)		6,03%
E.3	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)		2,67%
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)		7,98%
TOTAL GRUPO E			42,43%
TOTAL DOS GRUPO (A+B+C+D+E)			157,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Anexo XX - PROJETOS ESTRUTURAIS

Os projetos encontram-se disponíveis às fls. 26/29 do processo administrativo nº 7.094/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, PODERÃO ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, para abertura às **08 horas e 30 minutos** do dia **27/01/2023**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME